



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-3ª VARA

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento da parte interessada, que tramitou neste Juízo **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, distribuída em **21 de janeiro de 2010**, sob o n. **2010.37.00.000195-1 (0002801-27.2010.4.01.3700)**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **RÔMULO AUGUSTO TROVÃO MOREIRA LIMA**.

CERTIFICO, ainda, que foi proferida **sentença em 25 de novembro de 2015**, que **julgou procedentes os pedidos** formulados na inicial, para, em relação ao requerido **RÔMULO AUGUSTO TROVÃO MOREIRA LIMA**:

a) **proibi-lo de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos**, a contar da data do trânsito em julgado da sentença;

b) **condená-lo ao pagamento de multa civil, fixada em 3 (três) vezes o valor da maior remuneração percebida durante o respectivo mandato**, quantia a ser devidamente corrigida de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal; e

c) **determinar a suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 3 (três) anos**.

CERTIFICO, por fim, que a sentença **transitou em julgado em 07 de junho de 2017** e que, após as devidas comunicações aos órgãos competentes, para fins de registro e aplicação das penalidades impostas na sentença, e cumpridas as providências cabíveis, **os autos foram baixados e arquivados em 11 de agosto de 2026**.

Nada mais a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Mendes de Sousa, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 18/08/2026, às 11:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25725560** e o código CRC **A0F76DF6**.